



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 17 / 05 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos

Arquivado em 17/05/23

DECRETO Nº 0608, DE 17 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominados como sendo os Lotes 01, 02 e parte do lote 03, da Quadra 05, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso I, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 19 de dezembro de 2023, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada dos lotes 01, 02 e parte do lote 03, quadra 05, **MATRICULA 5.779**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2202333700, de 19.12.2022;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em ____/____/____

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo os Lotes 01, 02 e parte do lote 03, da quadra 05, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 19 de dezembro de 2.023, e anotado no CRT sob o nº 2202000700, de 19.12.2022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Parágrafo único. Da retificação surgirá:

I – LOTES Nºs 01, 02 E PARTE DO LOTE 03, da quadra 05, com área de 1.885,12 m², situados na Avenida Pará e Rua Presidente Castelo Branco (antiga Rua 03), desta cidade, medindo: 52,52 metros de frente, confrontando com a Avenida Pará; 52,52 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 35,60 metros do lado direito, confrontado com parte do lote 03; e 36,18 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Presidente Castelo Branco (antiga Rua 03), conforme consignados no processo administrativo nº 2023003434.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal